INSTITUIÇÕES E ESTRUTURAS SOCIAIS

Carolina Miranda Cavalcante¹

Resumo

O artigo sugere um debate concernente ao lugar das instituições e das estruturas sociais no mundo social. Tal debate será conduzido através da leitura de autores institucionalistas, dos regulacionistas franceses, além de uma breve incursão na metodologia crítico realista de Roy Bhaskar. A motivação deste artigo repousa na verificação de uma falta de consenso acerca da definição de instituição na literatura especializada. Deste modo, um questionamento acerca das propriedades ontológicas das estruturas sociais pode ajudar na compreensão do lugar das instituições nessas estruturas.

Palavras-chave: instituições, estruturas sociais, ontologia, realismo crítico, economia institucional **JEL:** B15, B25, B41

INSTITUTIONS AND SOCIAL STRUCTURES

Abstract

The article debates the place of institutions and social structures in the social world. This debate will take place through the reading of the institutionalist authors, the French regulation school, besides the consideration of Roy Bhaskar's critical realist methodology. This article is motivated by the verification of a lack of consensus in the definition of institutions in the specialized literature. Therefore, it is necessary to investigate the ontological properties of the social structures in order to understand the place of institutions in these structures.

Keywords: institutions, social structures, ontology, critical realism, institutional economics

⁻

¹ Professora de Economia Política e Economia Institucional da Faculdade Nacional de Direito (FND) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: cmcavalcante@gmail.com – Website: https://cmcavalcante.wordpress.com

Introdução

O objetivo deste trabalho é a compreensão das especificidades e do lugar das instituições e das estruturas sociais enquanto categorias do mundo social. O artigo traz para o debate um conjunto de autores que buscam entender o papel das instituições no mundo social, bem como a ontologia social sugerida pelo realismo crítico de Bhaskar. Deste modo, estaremos aptos a discutir a relação entre estruturas sociais, conforme delineadas pelo realismo crítico, e instituições, considerando a pluralidade teórica existente no pensamento institucionalista. Ao longo do artigo buscamos responder algumas perguntas que surgem do tema mais geral envolvendo instituições e estruturas sociais. Em primeiro lugar, precisamos entender o que são estruturas sociais. Para construir uma ontologia social que nos permita entender o que são estruturas sociais, trazemos para o debate o realismo crítico de Roy Bhaskar.

Em seguida, questionamos se a literatura institucionalista considera as estruturas sociais e se os institucionalistas distinguem instituições de estruturas sociais. Podemos responder a essas questões de forma distinta dependendo dos autores analisados. No que concerne à consideração das estruturas sociais, veremos que este não é um tema explícito na economia institucional, tanto na velha quanto na nova economia institucional. Contudo, existe uma literatura mais recente – nos trabalhos de John Searle, Geoffrey Hodgson e Tony Lawson – que busca definir explicitamente o que são instituições, assinalado sua relação com as estruturas sociais. Quanto à distinção entre instituições e estruturas sociais, embora os institucionalistas (velhos e novos) não se dediquem explicitamente a esse debate, podemos ainda assim encontrar uma disposição, em alguns desses autores, no sentido da busca de leis e mecanismos causais no âmbito das estruturas sociais. Os regulacionistas franceses, ainda que não façam parte da economia institucional, possuem uma importante contribuição a esse debate ao sugerir níveis de abstração diferenciados, em que as formas institucionais estariam no nível mais imediatamente dado aos sujeitos.

Assim sendo, na seção I deste artigo definimos as estruturas sociais de acordo com a ontologia social sugerida por Bhaskar. Na seção II apresentamos a multiplicidade conceitual presente na economia institucional. A seção III apresenta as contribuições de Searle, Hodgson e Lawson ao debate sobre a definição de instituição. Na seção IV veremos como os regulacionistas franceses definem os níveis de abstração e como as formas institucionais se encaixam nesse esquema conceitual. Por fim, na seção V aproximamos a ontologia social crítico realista das ideias e teorias da economia institucional, dos autores contemporâneos e dos regulacionistas franceses. Nesse sentido, realizamos o que os realistas críticos chamam de *underlabouring*, em que se busca na filosofia da ciência subsídios para o enriquecimento e/ou retificação das teorias sociais. Este artigo conta ainda com uma pequena conclusão ao final.

I. Propriedades das Estruturas Sociais

No presente artigo, adota-se a concepção crítico realista concernente às propriedades ontológicas da sociedade. Seguindo a linha de pensamento de Bhaskar (1998) e Lawson (1997), a sociedade é um objeto estruturado, possuindo propriedades emergentes que a distinguem do ser puramente natural². Essa é a ontologia social que fundamentará a compreensão das estruturas sociais

-

² Importante notar que essa concepção acerca do objeto social é compatível com a ontologia social de Karl Marx, Friedrich Engels e Gyögy Lukács.

sugerida neste artigo. A partir de um alto grau de abstração, iniciaremos nossa análise da sociedade a partir das estruturas sociais. Somente quando entendermos em que consistem tais estruturas, poderemos entender a ação individual em sua relação com as instituições, categorias dotadas de um menor grau de abstração. Nessa seção, serão analisadas algumas propriedades das estruturas sociais como relacionalidade interna e emergência, bem como os domínios do conhecimento (transitivo e intransitivo).

Através na análise da atividade experimental, Lawson (1997) identifica a construção, por parte do cientista natural, de sistemas fechados nos quais estão presentes conjunções constantes de eventos. Ao reconhecer a ubiquidade dos sistemas abertos no mundo natural, o autor conclui que o cientista produz fechamentos em laboratório no intuito de compreeder o modo de funcionamento das leis naturais, bem como da identificação de mecanismos causais subjacentes aos eventos observados. Deste modo, entende-se que o objeto da ciência natural se encontra estratificado nos níveis empírico, efetivo e real. O nível empírico é aquele imediatamente dado a nossos sentidos, o real comporta leis e mecanismos causais e o efetivo responde pelo curso de eventos observados, posto em movimento pelas leis e mecanismos causais. O reconhecimento da realidade de leis e de mecanismos causais não imediatamente dados aos nossos sentidos é realizado através da observação de seus efeitos. Nesse sentido, mecanismos causais e leis científicas não são construtos arbitrários do sujeito cognoscente, sendo apreendidos através da atividade experimental.

Lawson (1997), inspirado em Bhaskar (1997), aponta uma distinção importante entre os domínios transitivo e intransitivo do conhecimento. A cognoscibilidade do objeto de estudo (intransitivo) depende de sua relativa autonomia e durabilidade em relação às concepções (transitivo) que construímos acerca desse objeto. No empreendimento científico, o intransitivo é o objeto de estudo da ciência e o transitivo são as teorias científicas. Para que possa ser apreendido objetivamente pela teoria científica, o objeto de estudo deve guardar relativa independência em relação ao sujeito cognoscente.

Eles [os objetos de estudo] são intransitivos no sentido de que existem, perduram e agem independentemente do processo de sua identificação; os mecanismos, tendências e estruturas causais indicados em leis causais são irredutíveis ao nosso conhecimento a seu respeito, e, ao menos em parte, perduram e agem independentemente de nosso conhecimento a seu respeito. (Lawson, 1997, p.25)

No processo de conhecimento, a prioridade ontológica é do objeto, o que significa dizer que são as propriedades do objeto (intransitivo) que determinam a possibilidade de conhecimento desse objeto. O transitivo é, portanto, contingente, dependente das propriedades do intransitivo. Contudo, as teorias científicas e concepções acerca do mundo não surgem do nada, uma vez que sempre se referem à realidade na qual o sujeito cognoscente opera. Ademais, o conhecimento é um produto histórico forjado por ideias e teorias pretéritas preservadas e repassadas ao longo do tempo. A ciência, a cultura, as regras jurídicas, dentre outras, são moldadas através da transmissão de conhecimento produzido socialmente.

Se o conhecimento não é meramente dado na experiência, é dificilmente inteligível que este seja criado a partir do nada. Este deve, portanto, ser proveniente da transformação de materiais cognitivos preexistentes. (...) é necessário reconhecer uma dimensão de objetos transitivos de conhecimento, incluindo fatos, observações, teorias, hipóteses, descobertas, intuições, especulações, anomalias, etc., que condicionam todo conhecimento ulterior, e em particular, facilitam e tornam-se ativamente transformados através da laboriosa prática social da ciência. (Lawson, 1997, p.25)

A análise da atividade experimental, método de investigação da ciência natural, refere-se ao ser natural. Seria possível construir uma ontologia social através do mesmo argumento utilizado para o objeto natural? Lawson (1997) sugere que o ponto de partida seja a análise do agir humano intencional. Contudo, deve-se assinalar desde já uma distinção importante entre o intransitivo natural e o intransitivo social. Enquanto as estruturas naturais não perdem suas propriedades em virtude de nossas concepções concernentes aos objetos do mundo natural, as estruturas sociais possuem certo grau de permeabilidade em relação às crenças e teorias científicas que elaboramos acerca da sociedade.

Lawson (1997) elege uma prática humana incontestável em qualquer campo do pensamento social, independentemente da filiação teórica de autores e de escolas de pensamento, a saber, os sujeitos fazem escolhas. Para que a escolha seja real, os sujeitos não podem se restringir ao modelo "sempre que x faça y", uma vez que diante de dada situação, o sujeito poderia escolher uma multiplicidade de cursos de ação. Desta forma, a escolha real somente pode existir em sistemas abertos, permitindo ao sujeito escolhas não predeterminadas no modelo. Ou seja, escolha "pressupõe que o mundo seja aberto e o curso efetivo dos eventos poderia não ter ocorrido" (Lawson, 1997, p.30). Este fato concernente à escolha humana chama atenção não apenas para o caráter aberto da realidade social, comportando a noção de incerteza radical, mas também nos permite construir um argumento acerca das propriedades das estruturas sociais que sustentam essa modalidade de escolha humana.

A escolha real pressupõe não apenas sistemas abertos, mas também certo grau de conhecimento do ambiente no qual a escolha é realizada. Ademais, Lawson (1997) sustenta que toda ação humana envolve uma alternativa direcionada a algum objetivo, ou seja, o agir humano é intencional. Por sua vez, o exercício da intencionalidade inerente ao agir humano implica a projeção no pensamento de estruturas (sociais e/ou naturais), suas possibilidades e objetivos pretendidos. O conhecimento, como vimos anteriormente, depende de estruturas relativamente duradouras, dotadas de determinadas características que permitam sua apreensão cognitiva por parte do sujeito cognoscente. Nesse sentido, o "conhecimento pressupõe um grau de durabilidade dos objetos de conhecimento suficiente para que eles venham a ser conhecidos" (Lawson, 1997, p.30-31).

Obedecendo à prioridade ontológica do objeto, para que a ciência social seja possível, a sociedade deve possuir determinadas propriedades que permitam seu conhecimento. Apesar de alguns insucessos das ciências sociais em explicar e/ou resolver problemas sociais recorrentes, muitas teorias científicas acerca da sociedade foram e são capazes de elaborar explicações objetivas acerca do mundo social. Devemos agora descortinar as propriedades ontológicas do objeto da ciência social que sustentam a escolha real e o agir humano intencional e tornam a ciência social passível da produção de conhecimento objetivo acerca da realidade social.

Caso aceitemos a propriedade de dependência do agir humano como um critério para o social, e reconheçamos o critério causal para atribuição de realidade, é suficientemente fácil ver que existem estruturas sociais identificáveis. Itens como regras (societárias), relações e posições claramente dependem do agir humano, assim como condicionam nossas atividades (físicas) cotidianas. (Lawson, 1997, p.31)

O Modelo Transformacional da Atividade Social (TMSA) de Bhaskar (1998) nos permitirá compreender as propriedades ontológicas dessas estruturas sociais relativamente duradouras. O TMSA reconhece uma inextrincável conexão entre sociedade e pessoas, de modo que não existem

estruturas sociais sem agentes humanos intencionais, nem agir humano intencional sem estruturas sociais.

A sociedade é tanto a sempre presente *condição* (causa material) e o continuamente reproduzido *resultado* da ação humana. E a práxis é tanto trabalho, isto é, *produção* consciente, e (normalmente inconsciente) *reprodução* das condições de produção, que é a sociedade. Pode-se referir ao primeiro como a *dualidade da estrutura* e ao último como a *dualidade da práxis*. (Bhaskar, 1998, p.215)

As estruturas sociais, assim como as estruturas naturais, também são compostas pelos estratos empírico, efetivo e real, sendo conhecidas através de seus efeitos manifestos e, portanto, passíveis de apreensão cognitiva por parte do sujeito cognoscente. As estruturas sociais, ao contrário das estruturas naturais, enquanto objetos intransitivos, são permeáveis às concepções dos sujeitos, dada a dualidade da estrutura e da práxis. Ademais, estruturas sociais e sujeitos estão interna e simetricamente relacionados, o que significa dizer que um não pode ser o que é na ausência do outro. Segundo Bhaskar, os sujeitos estabelecem diversos tipos de relação no âmbito do sistema de posições e práticas das estruturas sociais.

A relação R_{AB} deve ser definida como *interna* se e se somente se A não fosse o que *essencialmente* é a menos que B esteja relacionado a ele da forma que está. R_{AB} é *simetricamente interna* se o mesmo se aplica a B. ('A' e 'B' podem designar universais ou particulares, conceitos ou coisas, incluindo relações). A relação burguesia-proletariado é simetricamente interna; guarda de trânsito-estado assimetricamente interna; motorista passando-policial não (em geral) interna. (Bhaskar, 1998, p.222)

Portanto, a sociedade é uma totalidade, um sistema cujos elementos encontram-se internamente relacionados. As estruturas sociais permitem o agir humano intencional, que opera produzindo, reproduzindo e/ou transformando essas estruturas sociais. Nesse sentido, as estruturas sociais são resultado da ação humana pretérita, servindo de base para a ação humana corrente, num processo incessante de evolução criativa da sociedade. Deste modo, o TMSA nos permite considerar e compreender o processo histórico. Por fim, se coisas novas podem surgir na realidade social, através da ação humana transformativa, decorre daí que as emergências são reais. Lawson (1997) oferece como exemplo paradigmático desse conceito de emergência, o reconhecimento da emergência geohistórica da matéria orgânica a partir da matéria inorgânica e do ser humano a partir dos hominídeos. Cumpre agora entender o que são instituições para, em seguida, entendermos seu lugar na ontologia social aqui delineada.

II. As três dimensões das instituições na Economia Institucional

A temática das instituições aparece explicitamente enquanto objeto de estudo a partir do movimento denominado por Hamilton (2017), em artigo de 1919, como "Economia Institucional". Segundo Rutherford (1999; 2001), a Economia Institucional surge dos escritos de Thorstein Veblen no final do século XIX, se ramificando em duas grandes abordagens, a saber, a Velha Economia Institucional (VEI) e a Nova Economia Institucional (NEI). A tradição da VEI, ou institucionalismo original, de Veblen, Wesley Mitchell e John Commons, associa instituição a hábitos constitutivos dos sujeitos, remetendo à sua própria forma de ser. Por outro lado, os novos institucionalistas – Ronald Coase, Douglass North e Oliver Williamson – entenderiam as instituições como sistemas de regas formais e informais, que moldam o comportamento humano através de uma estrutura de incentivos.

Instituição, como salienta Nelson (2008), oscila entre dois extremos conceituais. De um lado, o aporte da NEI vincula o conceito de instituição às regras formais e informais, sua evolução e certo ordenamento sistêmico que asseguraria estabilidade e progresso econômico. De outro lado, a tradição da OIE vincula o conceito de instituição à vigência de hábitos, padrões de conduta e comportamento que, no ambiente agregado (ou macroeconômico), estabelecem padrões de crescimento ou de desenvolvimento econômico. Em realidade, há entre estes amplos conceitos diferentes métodos analíticos e ambientes teóricos que justificam a necessidade de aprofundar a discussão entre os nexos institucionais com história, teoria e método. (Conceição, 2017, p.299)

Nessa seção, buscaremos entender o que institucionalistas, originais e novos, entendem por instituição. Argumenta-se que embora os autores tenham focos de pesquisa distintos e até compartilhem de tradições ontologicamente diferentes, ainda assim é possível destacar elementos em comum no âmbito do institucionalismo econômico. A ideia das três dimensões institucionais – regras do jogo, modelos mentais, organizações – permite observar os pontos de contato e de divergência entre autores e escolas de pensamento institucionalista³.

Na literatura institucionalista, os autores comumente se referem às instituições enquanto regras formais e informais, modelos mentais e/ou organizações. A definição de instituições como regras do jogo (formais e informais) é fornecida por Douglass North: "As instituições são as regras do jogo em uma sociedade ou, em definição mais formal, as restrições concebidas pelo homem que moldam a interação humana." (North, 2018, p.13). As regras do jogo moldam a interação humana na medida em que fornecem incentivos que orientam as escolhas dos agentes econômicos, oferecendo restrições ao comportamento otimizador. Nesse sentido, a teoria institucionalista de North cabe num esquema neoclássico de escolha sob restrição, embora não se reduza a ele. North também reconhece restrições adicionais, como a ideologia, que consiste em modelos mentais que as pessoas constroem para compreender e explicar o mundo à sua volta. Tais modelos mentais podem funcionar como mecanismos morais de restrição ao comportamento otimizador, auxiliando os mecanismos de monitoramento sociais e estatais das regras formais e informais.

Em uma troca de correspondências, Hodgson (2017) esclarece alguns pontos da teoria institucionalista de North. Um ponto importante destacado nessa troca de mensagens é o conceito de organização que, segundo North, não deve ser confundido com instituição. As organizações, para North, seriam grupos de agentes econômicos que se reúnem com um objetivo, ao menos temporariamente, comum.

As organizações abrangem órgãos políticos (partidos, o Senado, uma câmara de vereadores, uma agência reguladora), econômicos (empresas, sindicatos, fazendas, cooperativas), sociais (igrejas, clubes, associações atléticas) e educacionais (escolas, universidades, centros de treinamento vocacional). Trata-se de grupos de indivíduos vinculados por algum propósito comum em busca da consecução de determinados objetivos. (North, 2018, p.16)

Essa definição deixa bem claro o que são organizações e como elas diferem da compreensão de North acerca das regras do jogo. Contudo, Commons definiu instituições como a ação coletiva em "controle, liberação e expansão da ação individual. Suas formas são costumes desorganizados e interesses contínuos organizados." (Commons, 2017, p.67). A ação coletiva organizada abarcaria "a família, a corporação, a associação comercial, o sindicato, o sistema de reservas, o Estado."

-

³ A ideia das três dimensões das instituições foi originalmente sugerida em Cavalcante (2014).

(Commons, 2017, p.69). Nesse sentido, Commons está definindo instituição do mesmo modo em que North definiu as regras formais e as organizações. Contudo, nas correspondências com Hodgson (2017), o próprio North reconhece que as organizações possuem suas próprias regras do jogo, podendo ser analisadas enquanto instituições, tudo dependeria do foco da análise.

Autores como Coase e Williamson elegeram como objeto de sua investigação organizações como a firma, o Estado e o mercado, entendidos por Coase (1937; 1960) como mecanismos alternativos de alocação de recursos. Em uma tradição de pensamento distinta do novo institucionalismo, Ha-Joon Chang também entende firma, Estado e mercado enquanto instituições, mas não como meros mecanismos de alocação de recursos, mas como instância nas quais as relações de poder são tecidas e exercidas através das regras socialmente compartilhadas.

O sistema capitalista é composto de uma cadeia de instituições, incluindo os mercados como instituições de troca, as firmas como instituições de produção, e o Estado como o criador e regulador das instituições que governam suas conexões (enquanto instituição política), assim como outras instituições informais como as convenções sociais (Chang, 2002, p.546).

Nesse sentido, as instituições, identificadas com organizações como o Estado, o mercado e a firma, são "mecanismos que possibilitam o alcance de finalidades que requerem coordenação supraindividual e, ainda mais importante, que são constitutivas dos interesses e visões de mundo dos atores econômicos" (Chang & Evans, 2005, p.2). Essa compreensão de instituição remete à teoria de Veblen, que entendia instituições como hábitos mentais que são forjados nas atividades cotidianas dos agentes, constituindo "métodos habituais de dar continuação ao modo de vida da comunidade em contato com o ambiente material no qual ela vive" (Veblen, 1988, p.89). No entanto, como aponta Cavalieri (2013), as instituições seriam meios para o alcance de objetivos, em que os fins seriam postos pelos instintos.

Em seu artigo *Why is Economics not an Evolutionary Science*, originalmente publicado em 1898, Veblen (2017) critica o hedonismo, a taxonomia e o animismo implicados na teoria ortodoxa, sugerindo uma abordagem evolucionária, não teleológica, baseada numa compreensão da sociedade como composta de sujeitos dotados de instintos e hábitos mentais. Importante notar que tais instintos e hábitos mentais não são atributos individuais, mas são categorias sociais compartilhadas, ou seja, somente podem existir e operar em sociedade. Enquanto no esquema conceitual de North há uma distância entre as regras do jogo e o agente que processa informações, internaliza regras do jogo (ideologia) e faz escolhas, em Veblen não existem regras exteriores se contrapondo a indivíduos racionais tomando decisões. No esquema conceitual vebleniano, as instituições, vale dizer, os hábitos mentais, são constitutivos e definidores dos sujeitos enquanto agentes internamente relacionados e imersos em relações sociais. Nesse sentido, pode-se dizer que a categoria vebleniana dos hábitos mentais amalgama duas dimensões institucionais, a saber, as regras sociais e os modelos mentais.

III. Instituições como tipos especiais de estruturas sociais

Recentemente, alguns autores buscaram construir uma definição de instituição. Analisaremos três artigos explicitamente voltados à essa questão: Searle (2005), Hodgson (2017) e Lawson (2015). Searle (2005, p.2) sugere uma abordagem indireta à questão da definição de instituição, sugerindo a pergunta "o que é um fato institucional" em lugar de se questionar diretamente "o que é uma instituição". Para encaminhar sua análise, o autor sugere três conceitos, são eles: intencionalidade coletiva, atribuição de função e função de status. A intencionalidade, assinala Searle, envolve um

direcionamento mental, sendo diferente de se pretender algo⁴. Ao unir a intencionalidade com o comportamento cooperativo, teríamos a intencionalidade coletiva, que "é a base de toda a sociedade, humana ou animal" (Searle, 2005, p.6). A diferença entre os humanos (ser social) e os outros animais (ser puramente natural) seria, segundo o autor, a nossa capacidade de criar fatos institucionais.

A atribuição de função refere-se a uma função imposta ao objeto quando este objeto não teria intrinsecamente essa função, a possuindo apenas em virtude dessa atribuição de função. Searle fornece o exemplo de uma ferramenta, que não teria a função de ferramenta se os humanos jamais tivessem existido. Se unirmos a intencionalidade coletiva à atribuição de função, teremos a atribuição coletiva de função. Por fim, chegamos à fórmula "X conta como Y", que representa a função de status, uma atribuição de função coletiva a um objeto que ganha aceitação generalizada em uma comunidade. Este seria precisamente o caso da moeda. Apenas aceitamos pedaços de papel que representam dinheiro porque as pessoas acreditam que esses pedaços de papel são dinheiro, riqueza.

Como uma formulação preliminar, podemos afirmar nossas conclusões até então conforme segue: um fato institucional é qualquer fato que possui a estrutura lógica X conta como Y em C, quando o termo Y atribui uma função de status e (com poucas exceções) a função de status carrega uma deontologia. Uma instituição é qualquer sistema de regras constitutivas da forma X conta como Y em C. Assim que uma instituição se estabelece, esta fornece uma estrutura na qual se pode criar fatos institucionais. (Searle, 2005, p.10)

Por conseguinte, uma regra pode ser entendida como o procedimento regular de "X conta como Y", enquanto as instituições são feitas de regras da forma "X conta como Y em C". Essas regras institucionais, afirma Searle, são compostas de tipos específicos de regras, as regras constitutivas, que se distinguem das regras reguladoras. No caso das regras constitutivas, as práticas somente podem existir em virtude da existência dessas regras, como nos jogos em geral. Nesse sentido, não há jogo de futebol sem as regras constitutivas do futebol. Mas no caso das regras reguladoras da forma "faça X", as práticas podem existir mesmo quando as regras não estão presentes, como no caso da direção. Nesse sentido, as pessoas podem dirigir mesmo que não existam regras de trânsito.

Searle, em linha com o argumento de Chang (2002), sustenta que as instituições não existem apenas para restringir o comportamento, mas para criar novas modalidade de relações de poder, habilitando e criando poderes deônticos. Tais poderes deônticos envolvem, segundo Searle, direitos, deveres, obrigações, autorizações, permissões, empoderamentos, requerimentos e certificados. Searle (2005) sugere então a seguinte formulação: "nós aceitamos (S tem poder (S faz A))", em que esse poder pode ser negativo (deveres e obrigações) ou positivo (direitos, poder de fazer algo). As posições que as pessoas ocupam em sociedade envolvem poderes deônticos. Um professor tem o poder positivo de aplicar provas, aprovar e reprovar alunos, bem como o dever (poder negativo) de ensinar, preparar e corrigir as provas.

Sinteticamente, para Searle, as instituições são tipos especiais de estruturas sociais, compostas de regras constitutivas que possuem poderes deônticos e que são coletivamente aceitas, estando dotadas do poder de criar fatos institucionais. A compreensão de Hodgson (2017) acerca das instituições aproxima-se da sugerida por Searle, apesar de adotar uma abordagem mais direta, na qual busca compreender categorias sociais como instituições, organizações, convenções, regras e normas. A análise de tais conceitos é realizada através de um diálogo com a obra de North e de Veblen.

_

⁴ Essa concepção de intencionalidade se aproxima da compreensão de Lawson fornecida na seção anterior.

Assim como Searle, Hodgson entende as instituições como tipos de estruturas sociais relacionadas a "sistemas de regras sociais estabelecidas e prevalecentes que estruturam as interações sociais" (Hodgson, 2017, p.122). Ademais, o autor define regras "como uma determinação normativa socialmente transmitida e habitual, ou uma disposição imanentemente normativa, que diz em circunstâncias X, faz-se Y" (Hodgson, 2017, p.125). Essas regras sociais são dotadas de uma durabilidade que habilita o pensamento e a ação ordenada, moldando as expectativas dos agentes e impondo forma e consistência às suas atividades. Deste modo, reafirma-se que as instituições não são apenas mecanismos restritivos do comportamento individual, uma vez que as instituições estruturam, restringem e habilitam o comportamento humano.

O conceito de hábito é central ao argumento delineado por Hodgson, que o define como "uma propensão ou capacidade adquirida, que pode ou não ser de fato expressa no comportamento corrente" (Hodgson, 2017, p.130). Em outras palavras, o "hábito não quer dizer comportamento, e sim *propensão* a comportamento particular em classes particulares de situações" (Hodgson, 2001, p.107). A ação e o pensamento repetidos moldam os hábitos e quando esses hábitos ganham algum conteúdo normativo se convertem em regra, potencialmente codificável e prevalecente em meio a um grupo social. Essa compreensão de hábitos é bastante similar ao conceito vebleniano de hábito mental. Ademais, o conceito de regra de Hodgson aproxima-se da definição de regra de Searle, uma vez que em ambos os autores uma regra carrega um conteúdo normativo e depende de um reconhecimento coletivo.

Sinteticamente, Hodgson define instituição como "estruturas sociais que podem envolver uma causação reconstitutiva descendente, atuando em algum grau sobre os hábitos individuais de pensamento e ação" (Hodgson, 2017, p.132). Por fim, a proposta de definição de instituição de Lawson dialoga com a tradição do institucionalismo original, buscando uma concepção de instituição "coerente com nossa melhor explicação da ontologia (filosófica) social" (Lawson, 2015, p.554). Note que a proposta de Lawson filia-se diretamente à ontologia social apresentada na primeira seção desse artigo.

Conforme assinala Lawson (2015), a realidade social é composta de sistemas sociais coletivos, redes sociais estruturadas constituídas em parte de regras sociais, interconectadas e intrinsecamente dinâmicas (TMSA), dotadas de propriedades emergentes. As regras sociais recebem uma formulação similar à de Searle e Hodgson, a saber, "se X faça Y sob condições Z" (Lawson, 2015, p.555). Essa convergência nas formulações de Searle, Hodgson e Lawson nos leva a concluir que a definição de instituição sempre envolve algum tipo de regra social, ou seja, algum tipo de regularidade de comportamento posta e/ou emergente através das práticas humanas.

Seguindo a proposta do TMSA de Bhaskar, sugere-se uma concepção transformacional do ser social, isto é, das "estruturas sociais sendo reproduzidas e transformadas através da ação humana" (Lawson, 2015, p.557). Nessa perspectiva, Lawson entende as instituições como fenômenos sociais emergentes e uma forma específica de estruturas sociais, em que a ação humana é capaz de reproduzir e/ou transformar as instituições, não de simplesmente criar instituições a partir da ação individual isolada.

Instituições são formas particulares de fenômenos sociais emergentes, principalmente de sistemas sociais, ou processos estruturados de interação, que são tanto intencionados a ser (sejam eles ou não), ou são descobertos a posteriori a ser e são reconhecidos como relativamente duráveis. (Lawson, 2015, p.561)

Ademais, Lawson sustenta que o conceito de instituição é uma categoria analítica moderna, destacando três aspectos importantes que reforçam sua tese:

- 1. existem estruturas emergentes *relativamente duráveis* da interação social (satisfazendo a condição do realismo);
- 2. não existe outro termo que capture as *relativamente duráveis* (e reconhecidas como duráveis) estruturas sociais;
- 3. esses tipos de estruturas são suficientemente analiticamente importantes para garantir sua identificação na realidade social. (Lawson, 2015, p.565)

Assim sendo, as instituições são identificadas com aspectos relativamente duráveis da vida social que emergem da interação humana. Importante notar que, compatível com o TMSA, a ação humana tanto reproduz e/ou transforma as instituições. Esta concepção da relação entre ação humana e instituições aproxima-se da ideia de causação reconstitutiva descendente de Hodgson. Conforme apontado anteriormente, a principal distinção entre North e Veblen é que enquanto Veblen adota uma concepção relacional concernente à ação humana (instintiva e emulativa) e as instituições, em linha com o TMSA, North constrói um *gap* entre a ação humana (racional) e as regras do jogo. Deste modo, embora todos os autores referidos nessa segunda seção adotem uma definição de instituição baseada em algum tipo de regra, implicada em uma ou mais dimensões institucionais (regras do jogo, organizações, modelos mentais), suas concepções encontram divergências importantes no que tange à compreensão da relação entre instituições e ação humana.

IV. As formas institucionais na abordagem da regulação

A abordagem da regulação⁵ sugere a ideia de níveis de abstração, similar à concepção de estratificação da realidade social elaborada pelos realistas críticos. Segundo os regulacionistas franceses, existiriam três níveis de abstração envolvidos na análise do objeto social, seriam eles, do mais abstrato para o menos abstrato: (i) *habitus*; (ii) relações fundamentais; (iii) conceitos intermediários. Vejamos brevemente em que consistem esses níveis de abstração.

O habitus se relacionaria à "capacidade [do sujeito] de manter um papel e de procurar melhorar o próprio desempenho" (Lipietz, 1990, s.p.). Segundo Lipietz (1993), o habitus envolve uma prática objetivada, relações sociais preteritamente constituídas, e uma prática objetivante, envolvendo ações correntes que engendrarão rotinas futuras. O conceito de habitus é compatível com a inextrincável conexão sociedade-pessoa sugerida no TMSA de Bhaskar, bem como com a concepção vebleniana de instituição como hábito mental. Nesse sentido, captura-se o objeto social em seu mais alto grau de abstração, no qual estruturas sociais e agentes humanos estão intrinsecamente ligados no que os realistas críticos chamam de relacionalidade interna.

O segundo nível de abstração remete às relações fundamentais, que são conjuntos de práticas dotadas de regularidade e de relativa autonomia. "Na infinidade dos atos sociais quotidianos, falar de relações sociais é designar a regularidade de certas práticas sociais." (Lipietz, 1988, p.92). Tais regularidades fornecem a configuração histórica das relações sociais capitalistas. Contudo, falar em relações sociais ainda envolve um alto grau de abstração em que o agente humano e as estruturas sociais ainda se encontram complexamente amalgamados. Na análise evolutiva dos hábitos mentais,

⁵ Michel Aglietta, Robert Boyer e Alain Lipietz são considerados os autores seminais da abordagem da regulação, ou Escola Francesa da Regulação. Para algumas leituras da abordagem da regulação, ver Augusto (2004), Cavalcante (2007) e Faria (2007).

Veblen (1988) transita nesses dois primeiros níveis de abstração. Na *Teoria da Classe Ociosa*, o autor busca entender como comportamentos moldados ao longo dos séculos fornecem a medida da adequação social na sociedade norte-americana do final do século XIX e assim balizam o comportamento corrente dos sujeitos. Nesse sentido, as formas de ser e de agir no mundo dos sujeitos são resultado da imersão desses sujeitos em hábitos mentais herdados, o que não implica que sua ação seja meramente reprodutiva das instituições presentes.

Por fim, no terceiro e mais concreto nível de abstração estão os conceitos intermediários, subdivididos em regime de acumulação e modo de regulação. Lipietz (1987) define o modo de regulação como um conjunto de padrões de comportamento e instituições, representado por cinco formas institucionais: (i) restrição (ou coação) monetária; (ii) relação salarial; (iii) formas de concorrência; (iv) configuração internacional; (v) natureza do Estado. Segundo os regulacionistas franceses, os sujeitos pensam e agem cotidianamente em sociedade com base na observação das regras e das informações capturadas no nível das formas institucionais. Deste modo, as formas institucionais são entendidas como o espaço de representação dos sujeitos, permitindo que estes compreendam, tomem decisões e ajam em sociedade.

Enquanto objetos intransitivos do conhecimento, entende-se que o sujeito cognoscente apenas teria acesso aos níveis mais abstratos da realidade social através do método de investigação científico, que partiria do mais concreto ao mais abstrato, no movimento que os realistas críticos denominam como retrodutivo. O sujeito do senso comum pode agir em sociedade sem conhecer objetivamente os níveis mais abstratos da realidade, se orientando apenas por sua camada imediatamente dada das formas institucionais. Muito amiúde também a ciência social permanece nesse nível mais superficial da realidade social, capturando suas manifestações concretas, suas regularidades, sem, contudo, explicar suas causas mais profundas.

V. Instituições e Estruturas Sociais

Uma vez delineada a ontologia social e as concepções acerca das instituições, cumpre agora entender a relação entre instituições e estruturas sociais. Na leitura dos velhos e dos novos institucionalistas, observamos uma multiplicidade conceitual no que concerne às instituições. Em certa medida, essa falta de consenso reflete interesses de pesquisa diversos, em que cada autor buscou entender o papel das instituições em um domínio específico do mundo social. Para dar conta dessa multiplicidade conceitual, foi utilizada a ideia das três dimensões das instituições, que permitiu aproximar autores de tradições institucionalistas distintas, mas não diluiu distinções importantes entre esses autores. Embora esses autores iniciem sua análise pelas formas institucionais, vimos que existe uma preocupação entre os institucionalistas em buscar explicações no âmbito das estruturas sociais. No entanto, esse movimento retrodutivo está mais presente nos velhos institucionalistas que nos novos institucionalistas.

A preocupação de institucionalistas como Commons, Mitchell, Coase, Williamson e North estava voltada menos para uma reconstrução teórica da ciência econômica, como foi o caso de Veblen, do que para a construção de explicações institucionalistas de questões socais mais imediatas. Commons se ocupou das relações de trabalho do início do século XX nos Estados Unidos, buscando entender o papel dos sindicatos enquanto instituições capazes de equilibrar o poder de barganha entre patrões e empregados, produzindo assim o que ele denominou como capitalismo razoável. Mitchell se ocupou da compreensão dos ciclos de negócios e da construção e análise de dados econômicos, enquanto Coase e Williamson se ocuparam do papel da firma no sistema econômico. North voltou sua atenção ao papel das instituições no crescimento econômico, sem deixar, todavia, de propor um

sistema teórico próprio no âmbito do novo institucionalismo. De certo modo, todos os institucionalistas, de Veblen a North, focaram sua análise em uma ou mais dimensões das instituições, bem como em uma ou mais das formas institucionais delineadas pelos regulacionistas franceses. No entanto, talvez Veblen tenha sido o único a transitar por todos os três níveis de abstração e as três dimensões das instituições, realizando o movimento retrodutivo aludido pelos realistas críticos.

Em suas tentativas de definição de instituição de Searle, Hodgson e Lawson realizaram um esforço de compreensão do ambiente institucional com recurso à releitura da obra de institucionalistas seminais como Veblen e North, utilizando conceitos filosóficos a busca pelas raízes mais profundas, vale dizer, mais abstratas, da categoria das instituições. Na perspectiva desses autores, as instituições poderiam ser entendidas como alguma forma de regra social, como tipos especiais estruturas sociais. Nessas leituras, observamos uma explícita tentativa de distinção entre estruturas sociais e instituições. Guardadas as devidas diferenças teóricas entre os autores, essa concepção de instituições como entendidas como tipos, ou formas mais concretas, de estruturas sociais pode ser compatibilizada com a ideia regulacionista de formas institucionais.

Nos níveis de abstração sugeridos pelos regulacionistas franceses, verifica-se que estes são compatíveis com o já aludido movimento retrodutivo, proposto pelos realistas críticos, bem como com a ideia dos estratos da realidade – empírico, efetivo e real. O movimento do cientista (social e natural) inicia-se nos estratos empírico-efetivo até encontrar os mecanismos e leis causais que se encontram no estrato do real⁶. Em termos regulacionistas, o cientista deveria iniciar sua análise das formas institucionais em busca das relações fundamentais (dimensão histórica) e do *habitus* (dimensão ontológica) que as sustentam e as causam. Conforme apontado algumas linhas acima, esse movimento retrodutivo é (ou deveria ser) característico da investigação científica, mas não é uma condição necessária para a prática cotidiana dos sujeitos.

Como nos informou a ontologia crítico realista de Bhaskar, a sociedade é um objeto estruturado, uma totalidade, que guarda uma relacionalidade interna com os agentes humanos. Nesse sentido, falar em sociedade é o mesmo que falar em estruturas sociais, ou, como sugerem os regulacionistas franceses, a sociedade seria uma rede de relações sociais. Contudo, sociedade, estrutura social e relações sociais são conceitos que remetem a um alto grau de abstração, ponto de chegada da investigação científica e quase sempre inacessível (imediatamente) ao senso comum. As instituições seriam categorias sociais que se colocam, para o sujeito cognoscente, em um patamar mais concreto de apreensão e análise. Deste modo, a decisão dos institucionalistas em adotar as instituições enquanto objeto de análise foi acertada. Contudo, a investigação científica não pode se restringir a esse nível manifesto das estruturas sociais sob pena de construir análises mecânicas e ahistóricas do objeto social. Embora não esteja explícito na teoria de Veblen, pode-se dizer que o autor não se limita à catalogação de instituições, buscando entender a origem e a evolução dos hábitos mentais.

Nesta seção se buscou discutir como a literatura especializada entende o papel e o lugar das instituições no mundo social. Através da ideia regulacionista dos níveis de abstração (relativo ao transitivo) e da concepção do realismo crítico concernente aos estratos da realidade (relativo ao intransitivo), concluímos que as instituições – em suas cinco formas institucionais, bem como em suas três dimensões – podem ser entendidas como formas menos abstratas das estruturas sociais. Os sujeitos se relacionam, formam suas visões de mundo, tomam decisões e agem em sociedade não através da observação direta das relações sociais, imediatamente inacessíveis, mas sim através das

-

⁶ Evidentemente, tal denominação não sugere que os estratos empírico e efeito sejam irreais ou menos reais que o estrato do real.

regras sociais cristalizadas em instituições. Evidentemente, as estruturas sociais subjacentes às instituições permanecem objetos cognoscíveis para o cientista social.

Conclusão

O presente artigo analisou o estatuto das instituições no mundo social. Inicialmente voltamos nossa atenção para a construção de uma ontologia social baseada no realismo crítico e no Modelo Transformacional da Atividade Social (TMSA) de Bhaskar. A ontologia social implicada no TMSA identifica uma dualidade da práxis e da estrutura, mais adiante aproximada da ideia de prática objetivada e objetivante implicada no conceito de *habitus*, conforme sugerido por Lipietz. Na proposta do TMSA, sociedade e pessoas (estruturas sociais e agente humano) estão internamente relacionados, ou seja, estão inextrincavelmente ligados. Argumentou-se que, nesse nível de abstração não seria possível desconectar analiticamente tais categorias, embora tenhamos que reconhecer que a teleologia está restrita ao agente humano, sendo a relativa durabilidade uma característica das estruturas sociais.

Vimos que a literatura sobre economia institucional não apresenta um consenso quanto à definição de instituição, seja entre os velhos institucionalistas, seja entre os novos institucionalistas. Ademais, os institucionalistas (velhos e novos) não se ocuparam explicitamente de uma distinção entre instituições e estruturas sociais. Alguns autores contemporâneos, como Lawson, Hodgson e Searle, sugeriram definições de instituição cuja característica comum repousa na ideia geral de regras sociais e de regularidade. Esses autores discutem a relação entre instituições e estruturas sociais, entendendo as instituições como tipos especiais de estruturas sociais. Os regulacionistas franceses, por sua vez, sugerem uma abordagem baseada em graus de abstração diferenciados, em que as formas institucionais estariam no nível menos abstrato e mais acessível aos sujeitos.

Concluiu-se que as instituições são formas menos abstratas das estruturas sociais. Argumentou-se ainda que a economia institucional elege acertadamente as instituições como ponto de partida de sua análise, ainda que alguns autores não realizem uma investigação científica aprofundada em direção aos estratos da realidade no qual residem as leis e mecanismos causais responsáveis pelo curso efetivo de eventos (movimento retrodutivo). Ademais, a multiplicidade conceitual evidenciada nas três dimensões institucionais não evidencia uma debilidade da economia institucional, mas sim um amplo pluralismo teórico no âmbito dessa escola de pensamento.

Bibliografia

AUGUSTO, André Guimarães. Fundamentos metodológicos da abordagem da regulação: origem histórica e questões fundadoras. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v.25, n.2, p.427-442, 2004.

BHASKAR, Roy. A Realist Theory of Science. London: Verso, 1997.

BHASKAR, Roy. Societies. In: ARCHER, Margaret et al. (Ed.) Critical Realism: essential readings. Londres: Routlegde, 1998. cap. 8, p. 206-257.

CAVALIERI, Marco Antonio Ribas. O surgimento do institutionalismo norte- americano de Thorstein Veblen: economia política, tempo e lugar. *Economia e Sociedade*, v.22, n.1(47), p.43-76, abr., 2013.

CAVALCANTE, Carolina Miranda. Realismo Crítico e abordagem da regulação: da possibilidade de

colaboração entre Ciência e Filosofia. Ensaios FEE, Porto Alegre, v.28, n.2, p.353-374, 2007.

CAVALCANTE, Carolina Miranda. A Economia Institucional e as três dimensões das instituições. *Revista de Economia Contemporânea*, v.18, n.3, p.373-392, set-dez, 2014.

CHANG, Ha-Joon. Breaking the mould: an institutionalist political economy alternative to the neo-liberal theory of the market and the state. *Cambridge Journal of Economics*, vol.26, n.5, set., p.539-559, 2002.

CHANG, Ha-Joon; EVANS, Peter. The Role of Institutions in Economics. In: DYMSKI, G.; DA PAUL, S. (eds.) *Re-imagining Growth*. London: Zed Press, 2005.

COASE, Ronald. The Nature of The Firm. *Economica*, November, p.386-495, 1937.

COASE, Ronald. The Problem of Social Cost. Journal of Law and Economics, v.3, n. 1, p.l-44, 1960.

CONCEIÇÃO, Octavio Augusto Camargo. Uma avaliação da agenda de pesquisa da Escola Institucionalista Original. In: SALLES, Alexandre Ottoni Teatini; PESSALI, Huáscar Fialho; FERNÁNDEZ, Ramón Garcia. *Economia Institucional*: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Unesp, 2017.

FARIA, Luiz Augusto E. Olhares sobre o capitalismo: estruturas, instituições e indivíduos na economia política. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v.28, n.2, p.325-352, 2007.

HAMILTON, Walton H. A abordagem institucional para a teoria econômica. In: SALLES, Alexandre Ottoni Teatini; PESSALI, Huáscar Fialho; FERNÁNDEZ, Ramón Garcia. *Economia Institucional*: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Unesp, 2017.

HODGSON, Geoffrey. A evolução das instituições: uma agenda para pesquisa teórica futura. *Econômica*, v.3, n.1, p.97-125, junho, 2001.

HODGSON, Geoffrey. O que são instituições? In: SALLES, Alexandre Ottoni Teatini; PESSALI, Huáscar Fialho; FERNÁNDEZ, Ramón Garcia. *Economia Institucional*: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Unesp, 2017.

LAWSON, Tony. Economics and Reality. London: Routledge, 1997.

LAWSON, T. What is an Institution? In: PRATTEN, Stephen. *Social Ontology and Modern Economics*. New York: Routledge, 2015.

LIPIETZ, Alain. From althusserianism to regulation theory. In: KAPLAN, A. E.; SPRINKER, M. *The althusserian legacy*. London: Verso, 1993.

LIPIETZ, Alain. Rebel sons: the regulation school; entrevista com Jane Jenson. *French Politics and Society*, v. 5, n. 4, 1987.

LIPIETZ, Alain. Reflexões sobre uma fábula: por um estatuto marxista dos con- ceitos de acumulação e regulação. *Dados*, v. 31, n. 1, p. 87-109, 1988.

LIPIETZ, Alain. A trama, a urdidura e a regulação: um instrumento para as ciên- cias sociais. *Sociedade e Estado*, v. 11, jan./jun., 1990.

NORTH, Doulgass. *Instituições, Mudança Institucional e Desempenho Econômico*. São Paulo: Três Estrelas, 2018.

RUTHERFORD, Malcolm. *Institutions in economics*: the old and the new institutionalism. Historical perspectives on modern economics. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

RUTHERFORD, Malcolm. Institutional economics: then and now. *Journal of Economic Perspectives*, v. 15, n. 3, p.173-194, 2001.

SEARLE, John. What is an Institution? *Journal of Institutional Economics*, v.1, n.1, p.1-22, 2005.

VEBLEN, Thorstein. Por que a Economia não é uma ciência evolucionária? In: SALLES, Alexandre Ottoni Teatini; PESSALI, Huáscar Fialho; FERNÁNDEZ, Ramón Garcia. *Economia Institucional*: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Unesp, 2017.

VEBLEN, Thorstein. *A teoria da classe ociosa*: um estudo econômico das instituições. São Paulo: Nova Cultural, 1988[1899].